Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 4.997, de 08/08/2012

Dispõe sobre a criação do "Balcão Municipal de Empregos" e dá outras providências".

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica criado o "*Balcão Municipal de Empregos*", com a finalidade de proporcionar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município.

Art. 2° Incumbe ao Poder Executivo Municipal, a implantação do "*Balcão Municipal de Emprego*", que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3° O gerenciamento do Balcão de que trata o artigo 2° será feito com a disponibilização à população do seguinte:
I – acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;
II – inclusão gratuita de dados sobre oferta ou procura de emprego;
III – disponibilização das informações sobre oferta e procura via telefone;

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 08 de agosto de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08/08/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo